PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 174 **/2026**

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988;

Considerando que o Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, tem como princípios a universalidade, integralidade e equidade no acesso às ações e serviços de saúde;

Considerando que a atenção à saúde da mulher, especialmente no ciclo gravídico-puerperal, constitui prioridade das políticas públicas de saúde, devendo assegurar assistência humanizada, segura e baseada em evidências;

Considerando que a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM) e a Rede Cegonha preconizam a qualificação da assistência ao parto e nascimento, com foco na humanização, redução de intervenções desnecessárias e garantia dos direitos da gestante;

Considerando que o modelo de parto humanizado valoriza o protagonismo da mulher, o respeito às suas escolhas, o uso de boas práticas obstétricas e a redução da morbimortalidade materna e neonatal;

Considerando que a Lei nº 11.108/2005 garante à parturiente o direito à presença de acompanhante de sua livre escolha durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato;

Considerando que centros de parto humanizado, especialmente aqueles vinculados ao SUS, constituem estratégia eficaz para ampliação do acesso a práticas seguras, acolhedoras e baseadas em evidências científicas;

Considerando que a implantação desses centros contribui para a redução de cesarianas desnecessárias, melhoria dos desfechos maternos e neonatais e maior satisfação das usuárias do sistema de saúde;

Considerando que o Município de Salvador apresenta demanda significativa por ampliação e qualificação da rede de atenção obstétrica, especialmente em áreas de maior vulnerabilidade social;

Considerando, ainda, que a criação de estruturas específicas para o parto humanizado fortalece a rede de atenção à saúde, promovendo cuidado integral à mulher e ao recém-nascido, em consonância com as diretrizes do SUS;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para a implantação de um Centro de Parto Humanizado no Município de Salvador.

Salvador, 04 de maio de 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR